



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO  
DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES - IPSEC

Processo TC nº 1101442-8 (APOSENTADORIA)

Interessada: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA IPSEC nº 0001/2014

**EMENTA:** Invalida o ato de aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA.

O Diretor Presidente do IPSEC – Instituto dos Servidores Públicos do Município de Correntes, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 71, inciso V da Lei Municipal nº 389/2006,

Considerando o julgamento do Processo TCE – PE nº 1101442-8, cujo teor do Acórdão julgou ilegal o ato de aposentadoria da requerente **MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA**, Resolve:

**Art. 1º** - Invalidar o ato de aposentadoria da servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA** matrícula nº 00050, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a ilegalidade das Portarias do IPSEC nº 0012/2010, 0012/2011 e 0004/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2010.

Correntes, 17 de março de 2014.

  
José Aluizio de Vasconcelos

Diretor Presidente